



**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ANEAC, REALIZADA NO DIA 23 DE  
AGOSTO DE 2007**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, no auditório do Hotel Transamérica, situado na Rua Bernardo Guimarães, 2032, Belo Horizonte, Minas Gerais, em primeira chamada para abertura da Assembléia Geral da **ANEAC – Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal**, conforme convocação prévia, às nove horas, não houve a presença do quorum mínimo previsto no Estatuto. Em segunda chamada, às nove horas e trinta minutos, presente o quorum mínimo, comprovado pela lista de presença anexa, foi aberta a Assembléia Geral.

O Presidente do Conselho Deliberativo, FERNANDO DE CARVALHO TURINO, iniciou os trabalhos, presidindo a presente Assembléia e convidando a associada e membro do Conselho Deliberativo SÍLVIA REGINA MERENDAS RANGEL para secretariar a Assembléia, o que foi aceito pelos presentes.

Inicialmente, houve debates e deliberações acerca de assuntos gerais de interesse dos associados, bem como aprovação do balanço contábil do período anterior, após indicação favorável do Conselho Fiscal.

Depois houve discussão sobre a minuta de alteração do Estatuto Social, a qual já havia sido disponibilizada anteriormente a todos associados e presentes.

Após os debates, deliberaram pela aprovação das alterações estatutárias, inclusive de seus anexos, por unanimidade, conforme documento em separado, o qual vai assinado pelo Presidente da Associação, pelos Presidentes dos mandatos anteriores, bem como pelo atual Presidente do Conselho Deliberativo, o qual preside a presente Assembléia.

Dentre as alterações estatutárias aprovadas, ressalte-se, para maior clareza, que nas disposições gerais e transitórias do Estatuto foram ratificadas e convalidadas as eleições, posse e atos praticados pelos membros da Diretoria e Conselhos nos mandatos anteriores e atual, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes na Assembléia, nos seguintes termos:



## Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal

Ficam ratificados e convalidados as eleições, a posse e o exercício dos mandatos dos cargos da Diretoria e Conselhos, bem como os atos praticados, valendo para todos os fins e efeitos, conforme abaixo:

O primeiro mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria eleitos na assembléia de fundação da Associação encerrou-se em 27 de junho de 2003;

O segundo mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria iniciou-se em 28 de junho de 2003, encerrando-se em 27 de junho de 2005, tendo sido exercido pelos associados qualificados no Anexo I da Consolidação do Estatuto Social, os quais foram eleitos e empossados;

O terceiro mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria iniciou-se em 28 de junho de 2005, sendo eleitos e empossados os associados qualificados no Anexo II da Consolidação do Estatuto Social. O terceiro mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria encerrar-se-ia em 27 de junho de 2007, sendo que, excepcionalmente os membros continuaram empossados até 08 de julho de 2007;

Em 09 de julho de 2007, os membros dos Conselhos e Diretoria eleitos, conforme Anexo III, tomaram posse. Este quarto mandato, entretanto, encerrar-se-á, excepcionalmente, em 27 de maio de 2009.

Nada mais havendo a tratar, concordaram os presentes, à unanimidade, em encerrar a presente Assembléia, o que foi feito pelo Presidente do Conselho, que também presidiu a presente Assembléia, lavrando-se a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Associação, pelo secretário da Assembléia e pelos Presidentes dos mandatos anteriores.

**ALEXANDRE KIST BACHER**  
Diretor Presidente

**FERNANDO DE CARVALHO TURINO**  
Presidente da Assembléia e Presidente do  
Conselho Deliberativo

**ELEONORA LISBOA MASCIA**  
Diretora Presidente do mandato 2005-2007

**SILVIA REGINA MERENDAS RANGEL**  
Secretária da Assembléia e membro do  
Conselho Deliberativo

**LUIZ GUILHERME DE MATOS ZIGMANTAS**  
Diretor Presidente dos mandatos 2002-2003 e 2003-2005



## **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

Conforme deliberações da assembléia geral realizada em 23 de agosto de 2007, foi aprovada a primeira alteração do Estatuto Social da ANEAC, cuja consolidação segue abaixo.

## **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

### **Capítulo I - DA SEDE, FORO E FINALIDADES**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – ANEAC, entidade com fins não econômicos, tem sede e foro na cidade de São Paulo, com endereço à Avenida Ataliba Leonel, 93, 6º andar, salas 67 e 68, Ed. Condomínio Santana Center, Bairro de Santana, CEP 02033-000.

Parágrafo único. A Associação poderá manter escritórios de representação em outras cidades do território nacional.

Art. 2º A Associação tem como finalidades precípuas:

- a) congregar os profissionais do quadro de engenheiros e arquitetos da Caixa Econômica Federal;
- b) promover a integração desses profissionais na discussão dos problemas específicos da categoria;
- c) pugnar pelos interesses de seus associados, especialmente a melhoria das condições de trabalho e previdência;
- d) a permanente valorização das profissões de Engenharia e Arquitetura e de todos os seus campos de atuação;
- e) zelar pela ética profissional;
- f) pugnar pela defesa da Caixa Econômica Federal e manutenção de seu papel social; e
- g) colaborar para o desenvolvimento técnico-científico e sócio-cultural do país.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos acima, a Associação poderá:

- a) promover ou apoiar a realização de conferências, palestras, cursos, simpósios, seminários, encontros, estudos e assemelhados;



## Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da Caixa Econômica Federal

- b) coordenar a discussão, dar encaminhamento e acompanhar o trâmite das reivindicações da categoria junto às autoridades competentes;
- c) representar os seus associados judicial e extrajudicialmente em qualquer instância, foro ou tribunal, inclusive perante a Caixa Econômica Federal e demais órgãos públicos ou privados;
- d) patrocinar ações civis públicas, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) atuar junto aos setores competentes visando o aprimoramento de técnicas, elaboração de normas e demais temas de interesse da categoria e do país;
- g) promover ou apoiar a publicação ou divulgação de pesquisas, estudos, obras científicas, periódicos e outros;
- h) promover o intercâmbio institucional ou o relacionamento com entidades congêneres; e
- i) praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento das suas finalidades precípua.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação partidária e religiosa da Associação.

Art. 4º A Associação terá prazo de duração indeterminado.

### **Capítulo II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º A Associação será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) associados fundadores;
- b) associados efetivos;
- c) associados especiais;
- d) associados beneméritos; e
- e) associados honorários.

§ 1º Associados Fundadores são os Engenheiros e Arquitetos do quadro de profissionais da Caixa que assinaram a Ata de Fundação da Associação ou que ingressaram na associação, efetuando depósito da contribuição inicial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua criação.

§ 2º Associados Efetivos são os Engenheiros e Arquitetos do quadro de profissionais da Caixa que ingressaram ou que venham a ingressar na Associação mediante requerimento de filiação em data posterior aos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua criação.

§ 3º Associados Especiais são os Engenheiros e Arquitetos, ex-integrantes do quadro de profissionais da Caixa, que venham a requerer suas filiações na qualidade de aposentados ou desligados da empresa, ou que, compondo uma das outras categorias de associados venham a desligar-se do quadro da empresa e queiram permanecer associados;

§ 4º Associados Beneméritos são aqueles integrantes do quadro social da Associação que lhe vierem a prestar serviços relevantes, fazendo jus a esta titulação.

§ 5º Associados Honorários são aquelas pessoas não integrantes do quadro social da Associação que lhe vierem a prestar serviços relevantes.



§ 6º Os títulos de Associado Benemérito e Associado Honorário serão propostos, justificadamente, pela Diretoria ao Conselho Deliberativo, a quem competirá a sua concessão.

Art. 6º Para ser admitido como associado, o interessado deverá preencher formulário específico, obtido no sítio da Associação na internet ou com os Representantes Estaduais, e encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 1º O Conselho Deliberativo deve verificar se o interessado atende aos requisitos definidos neste Estatuto e, em caso positivo, formalizar a admissão.

§ 2º O Conselho Deliberativo deve encaminhar à Diretoria os dados do recém-admitido para cadastramento nos bancos de dados da Associação e nas listas de distribuição.

### **Capítulo III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 7º São direitos dos associados efetivos e especiais:

- a) participar das Assembléias-Gerais, com direito a voz;
- b) participar das reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, desde que haja previsão nas respectivas convocações, com direito a voz;
- c) exigir prestação de contas dos membros dos Órgãos Deliberativos e Administrativos da Associação;
- d) requerer, na forma deste Estatuto, a convocação de Assembléia-Geral;
- e) representar contra os associados ou dirigentes por atos lesivos aos interesses da Associação ou do quadro social, perante os Conselhos Deliberativo ou Fiscal;
- f) participar de todas as atividades promovidas pela Associação, desde que cumpridas as regras estabelecidas pelos responsáveis pela realização da atividade;
- g) gozar dos benefícios e vantagens instituídos;
- h) votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste Estatuto;
- i) requerer dispensa de qualquer cargo, eletivo ou não, que esteja ocupando;
- j) apresentar pedidos, sugestões, críticas ou reclamações a qualquer dos Órgãos Deliberativos e Administrativos e, deles, receber a devida resposta; e
- k) pedir e obter o afastamento ou demissão do quadro social da Associação, mediante solicitação ao Conselho Deliberativo.

§ 1º O associado em atraso com suas contribuições não poderá votar, nem ser votado, sendo-lhe assegurado o direito de voz e petição.

§ 2º Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais e não são titulares de cotas ou frações ideais do patrimônio da Associação.

**Art. 8º** São deveres dos associados efetivos e especiais:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as normas dele emanadas;



- b) assumir e desempenhar cargos eletivos, aos quais se candidatou e foi eleito;
- c) pagar as contribuições sociais;
- d) manter-se informado das atividades desenvolvidas pela Associação, através dos canais disponibilizados, inclusive do sítio na internet e correio eletrônico, cabendo ao associado a obrigação de cadastrar um endereço eletrônico para receber os informes;
- e) prestar contas dos atos praticados na qualidade de dirigente ou de designado para alguma tarefa específica, desde quando a houver aceitado; e
- f) denunciar, oficialmente, todo e qualquer fato ou conduta prejudicial aos interesses da Associação.
- g) contribuir para a consecução das finalidades da Associação desempenhando as funções e atividades que lhe forem conferidas, bem como, espontaneamente, participar, sempre que possível, dos eventos e atividades promovidas pela Associação;
- h) concorrer para o fortalecimento da Associação e cooperar para o cumprimento dos objetivos previstos neste Estatuto; e
- i) comportar-se e dirigir-se aos demais associados e a terceiros com lisura e respeito, agindo com veracidade e boa-fé.

**Art. 9º** Os títulos de associado fundador e associado benemérito possuem caráter honorífico em relação às categorias de associado efetivo e associado especial, cabendo-lhes exatamente os mesmos direitos e deveres assegurados a estes.

**Art. 10º** São direitos dos associados honorários os constantes das alíneas *a, b, f, j e k* do Art. 7º e são deveres dos associados honorários os constantes das alíneas *a, f, h e i* do Art. 8º.

#### **Capítulo IV - DAS PENALIDADES**

**Art. 11.** Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades, garantido o contraditório:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) perda de mandato; e
- d) exclusão do quadro social.

**§ 1º** A pena de advertência será aplicada pela Diretoria, por prática de falta leve, desde que primário o faltoso, cabendo recurso da decisão ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias da ciência da decisão.

**§ 2º** A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, nos seguintes casos:

- a) falta grave, quando primário o faltoso; e
- b) reincidência de falta leve, já punida com pena de advertência.



§ 3º Caberá à Diretoria fixar o prazo de suspensão, que poderá variar entre o mínimo de 1 (um) dia e máximo de 90 (noventa) dias, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias da ciência da decisão.

§ 4º A pena de perda de mandato será aplicada pela Assembléia-Geral, especialmente convocada para este fim, sendo que a denúncia deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo, que instruirá o processo para a votação, garantido o direito de ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) desídia, negligência, imprudência na condução do cargo para o qual foi eleito;
- b) a inobservância a este Estatuto ou à lei;
- c) a prática de ato incompatível com o cargo para o qual foi eleito que possa gerar dano, ainda que apenas à imagem da Associação.

§ 5º A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria, através de procedimento que assegure o direito de ampla defesa, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias da ciência da decisão, nos seguintes casos:

- a) reincidência de falta grave já punida com pena de suspensão;
- b) o não pagamento das contribuições sociais pelo período de 3 (três) meses consecutivos, desde que o associado tenha sido notificado, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para purgar a mora, e não o tenha feito; e
- c) a não reparação de danos causados à Associação, desde que o associado tenha sido notificado, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para purgar a mora, e não o tenha feito.

**Art. 12.** Será considerada falta:

- a) a agressão física ou moral a qualquer associado da Associação;
- b) a prática de atos capazes de depor contra a imagem ou o conceito da Associação, de seus dirigentes e/ou de seus associados;
- c) a não reparação de eventual dano causado à Associação, quando convocado para tanto;
- d) a prática de atos contrários ao presente Estatuto ou às normas dele decorrentes; e
- e) a prática de atos incompatíveis com as finalidades da Associação.

**Parágrafo único:** A classificação da falta como leve ou grave dependerá da natureza e extensão dos atos praticados, conforme critério do órgão competente.

## **Capítulo V - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS**

**Art. 13.** A Associação é constituída pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia-Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria; e
- d) Conselho Fiscal.





**Parágrafo único.** A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na formas previstas neste Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

## **Capítulo VI - DA ASSEMBLÉIA-GERAL**

**Art. 14.** A Assembléia-Geral, que é o Órgão máximo da Associação, pode ser:

- a) Ordinária; ou
- b) Extraordinária.

**§ 1º** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, por convocação do Presidente do Conselho Deliberativo ou por um quinto dos associados, para:

- a) Apreciação do relatório de atividades desenvolvidas, apresentado pela Diretoria;
- b) Deliberar sobre o planejamento para o próximo período; e
- c) Tratar e deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**§ 2º** A Assembléia-Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário, por convocação, conjunta ou individual, dos Presidentes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou, ainda por um quinto dos associados.

**§ 3º** Salvo quando houver expressa disposição em contrário neste Estatuto, a Assembléia-Geral poderá deliberar sobre quaisquer assuntos, independentemente de constar de sua pauta de convocação.

**§ 4º** O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico da Associação com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, podendo, ainda, ser divulgado por outras formas cabíveis.

**§ 5º** As Assembléias Gerais serão abertas a todas as categorias de associados, que terão direito a voz.

**§ 6º** As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por voto dos Representantes Estaduais.

**§ 7º** Na Assembléia-Geral, o voto de cada eleitor terá peso igual a um, observado que, nos Estados que possuírem mais de um Representante Estadual.

**§ 8º** Os Representantes Estaduais, em sua ausência, poderão ser representados por associados do mesmo Estado especialmente designados para este fim através de procuração.

**§ 9º** A Assembléia-Geral poderá ser presencial ou virtual, a critério de quem a tenha convocado.

**§ 10.** No caso de Assembléia presencial, o quorum mínimo de abertura será:

- a) Em 1ª convocação, a maioria absoluta dos Representantes Estaduais, mais todos os membros da Diretoria e Conselhos; ou
- b) Em 2ª convocação, no mínimo meia hora após, com um mínimo de 20% dos Representantes Estaduais, mais 50% dos membros de cada um dos Conselhos e da Diretoria;





c) Em ambos os casos, deve, ainda, haver a presença de Representantes Estaduais, de, pelo menos, 10 dentre os 12 Estados com maior número de associados, havendo necessidade de assinatura de lista de presença.

**§ 11.** No caso de Assembléia virtual (meio eletrônico-internet-intranet), o quorum mínimo de abertura será:

a) Em convocação única, com um mínimo de 30% dos Representantes Estaduais, mais 50% dos membros de cada um dos Conselhos e da Diretoria;

b) Deve, ainda, haver a presença de Representantes Estaduais, de pelo menos 10 (dez) dentre os 12 (doze) Estados com maior número de associados, havendo necessidade de posterior assinatura de lista de presença.

**§ 12.** As deliberações da Assembléia-Geral, sejam presenciais ou virtuais, passarão a vigorar após a assinatura da Ata pelo Presidente da Assembléia e seu Secretário.

**§ 13.** A Assembléia-Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo. Na ausência ou impedimento deste, pelo seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento deste último, por associado indicado pelo Conselho Deliberativo.

**§ 14.** Caberá ao Presidente da Assembléia escolher, livremente, dentre os presentes, um Secretário.

**Art. 15.** Compete à Assembléia Geral:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas dele decorrentes;
- b) apreciar o relatório de atividades desenvolvidas, apresentado pela Diretoria;
- c) deliberar sobre o planejamento para o próximo período;
- c) definir o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) deliberar sobre a aquisição ou venda de bens imóveis;
- e) aplicar pena de perda de mandato, após ampla defesa;
- f) aprovar as alterações deste Estatuto, na forma nele prevista;
- g) decidir sobre a dissolução da Associação; e
- h) deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação.

## **Capítulo VII - DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 16.** O Conselho Deliberativo é composto de 5 (cinco) membros titulares e até 5 (cinco) membros suplentes, eleitos na ordem decrescente do número de votos, dentre os associados que detêm o direito de ser votados e que estejam quites com suas obrigações sociais.

**Art. 17.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas dele decorrentes;



- b) fiscalizar e cobrar resultados das comissões e grupos de trabalho constituídos para fins específicos;
- c) eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- d) apreciar, em grau de recurso, as penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro social aplicadas pela Diretoria;
- e) determinar a instauração de apuração de fatos passíveis de aplicação da pena de perda de mandato e encaminhar para deliberação em Assembléia Geral;
- f) elaborar, conjuntamente com o Conselho Fiscal e Diretoria, o Regimento Interno da Assembléia Geral;
- g) deliberar sobre a admissão de novos associados;
- h) conceder os títulos de Associado Honorário e Associado Benemérito;
- i) decidir e deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto;
- j) coordenar os processos eleitorais;
- k) coordenar os procedimentos para realização de consultas aos associados sobre assuntos relevantes, a critério do próprio Conselho Deliberativo;
- l) identificar os associados que estejam impedidos de ocupar cargos nos órgãos deliberativos e administrativos; e
- m) efetivar como titulares os membros suplentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e do próprio Conselho Deliberativo, no caso de afastamento definitivo de algum diretor ou conselheiro.

**Art. 18.** Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) formalizar as deliberações do Conselho, fazendo-as chegar ao conhecimento dos interessados;
- c) convocar, anualmente, a Assembléia Geral Ordinária;
- d) convocar, em conjunto com os Presidentes dos demais Órgãos, ou individualmente, a Assembléia-Geral Extraordinária, quando houver necessidade; e
- e) presidir a Assembléia-Geral.

**Art. 19.** Ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo compete assessorar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 20.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, ou, extraordinariamente, quando necessário, com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**§ 1º** No caso de ausência, impedimento ou vacância de membros titulares, serão convocados membros suplentes.



**§ 2º** As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 21.** As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ocorrer de corpo presente ou realizar-se através de reuniões virtuais (meio eletrônico-internet-intranet).

**Parágrafo único.** As deliberações constantes em ata passarão a vigorar somente após assinatura eletrônica ou assinatura da ata em papel pelos participantes da reunião e comunicação expressa ao Diretor Presidente.

## **Capítulo VIII - DA DIRETORIA**

**Art. 22.** A Diretoria é composta de até 12 (doze) membros titulares e até 8 (oito) membros suplentes, eleitos através da chapa completa inscrita para as eleições na forma deste Estatuto, dentre os associados que detêm o direito de ser votados e que estejam quites com suas obrigações sociais, tendo a seguinte composição:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Tesoureiro;
- e) Até oito Diretores Regionais.

**§ 1º** Poderá haver até oito suplentes da Diretoria. No caso de vacância de algum Diretor, a Diretoria indicará, dentre os suplentes, um substituto.

**§ 2º** Caso não haja suplente de Diretor disponível, um associado poderá ser indicado como substituto pela Diretoria.

**§ 3º** O suplente ou substituto torna-se titular somente após a efetivação realizada pelo Conselho Deliberativo.

**§ 4º** A composição da Diretoria deve contemplar as cinco regiões geográficas do Brasil.

**Art. 23.** Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas dele decorrentes;
- b) determinar a instauração de apuração de fatos passíveis de aplicação das penas de advertência, suspensão e exclusão do quadro social;
- c) decidir sobre a participação da Associação em outras entidades ou colégio de entidades;
- e) a contratação de serviços de terceiros;
- f) a contratação de empregados;
- g) instituir contribuições extraordinárias e definir o valor das mesmas;
- h) designar associados para desenvolver atividades específicas;



- i) instituir comissões e grupos de trabalho para desenvolver atividades específicas;
- j) elaborar o relatório das atividades desenvolvidas no ano e planejamento para o próximo período, a ser submetido à Assembléia Geral;
- k) elaborar a Prestação de Contas a ser submetida ao Conselho Fiscal e posteriormente publicada no sítio eletrônico da Associação;
- l) decidir sobre a abertura e fechamento de escritório de representação da Associação em localidade diferente da sede social, em função da lotação dos membros da Diretoria;
- m) a celebração de contrato de locação;
- n) organizar a Assembléia-Geral;
- o) organizar encontros nacionais, encontros técnicos, seminários, congressos e outros eventos;
- p) deliberar com relação à composição de chapa ou apoio a alguma chapa nas eleições de outras entidades; e
- q) cobrar dos associados o pagamento das contribuições mensais e extraordinárias.

**Art. 24.** Ao Diretor Presidente compete:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) negociar em nome da Associação com a CAIXA ou com qualquer outra entidade;
- c) nomear prepostos, procuradores ou advogados para representar a associação em Juízo ou fora dele, com poderes especiais para confessar, prestar depoimento pessoal, transigir, firmar compromissos e acordos, dar e receber quitação e renunciar a direitos;
- d) administrar a Associação;
- e) movimentar contas bancárias e aplicações financeiras;
- f) convocar e dirigir as reuniões de Diretoria;
- g) convocar, em conjunto com os Presidentes dos demais Órgãos, ou individualmente, a Assembléia-Geral Extraordinária, quando houver necessidade;
- h) formalizar as deliberações da Diretoria, fazendo-as chegar ao conhecimento dos interessados;
- i) designar Diretor(es) ou associado(s) para desempenhar(em) tarefa(s) específica(s); e
- j) solicitar o auxílio dos Representantes Estaduais quando necessário.

**Parágrafo único.** O presidente poderá praticar, isoladamente, quaisquer atribuições da Diretoria, em caso de urgência ou relevante interesse para a Associação, devendo ratificar o ato junto à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de facultar à Diretoria anular o ato.

**Art. 25.** Ao Vice-Presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos e, ainda, assumir o cargo no caso de vacância.

**Art. 26.** Ao Diretor Secretário compete:



- a) assessorar o Presidente e secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando as Atas correspondentes; e
- b) publicar no sítio eletrônico da Associação os balancetes, balanço anual e a prestação de contas aprovada pelo Conselho Fiscal.

**Art. 27.** Ao Diretor Tesoureiro compete:

- a) abrir, fechar e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras;
- b) elaborar os balancetes periódicos, com frequência mínima trimestral, o balanço anual e a prestação de contas da área financeira, a ser submetida à Diretoria; e
- c) elaborar orçamento anual.

**Art. 28.** Aos Diretores Regionais compete:

- a) assessorar o Presidente;
- b) desempenhar as tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou pela Diretoria;
- c) coordenar os Representantes Estaduais de sua região de atuação, solicitando-lhes auxílio, quando necessário.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou sempre que necessário, exigindo-se a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo único.** Cada Diretor terá direito a apenas um voto.

**Art. 30.** As reuniões da Diretoria poderão ser presenciais ou realizar-se através de reuniões virtuais (meio eletrônico-internet-intranet).

**Parágrafo único.** As deliberações constantes em ata passarão a vigorar somente após assinatura eletrônica ou assinatura da ata em papel por 50% dos participantes da reunião e comunicação expressa ao Diretor Presidente.

## **Capítulo IX - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 31.** O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros titulares e até 5 (cinco) membros suplentes, eleitos na ordem decrescente do número de votos, dentre os associados que detêm o direito de ser votados e que estejam quites com suas obrigações sociais.

**Art. 32.** Ao Conselho Fiscal compete:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas dele decorrentes;



- b) eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- c) analisar e emitir Parecer sobre os balancetes, o balanço anual e a Prestação de Contas da Diretoria.

**Art. 33.** Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) elaborar as atas correspondentes;
- c) comunicar, ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral irregularidades verificadas nas atividades da Diretoria; e
- d) convocar, em conjunto com os Presidentes dos demais Órgãos, ou individualmente, a Assembléia-Geral Extraordinária, quando houver necessidade.

**Art 34.** Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete assessorar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 35.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou, extraordinariamente, quando necessário, com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º No caso de ausência, impedimento ou vacância de membros titulares, serão convocados membros suplentes.

§ 2º As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 36.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ocorrer presencialmente ou realizar-se através de reuniões virtuais (meio eletrônico-internet-intranet).

**Parágrafo único.** As deliberações constantes em ata passarão a vigorar somente após assinatura eletrônica ou assinatura da ata em papel pelos participantes da reunião e comunicação expressa ao Diretor Presidente.

## **Capítulo X - REPRESENTANTES ESTADUAIS**

**Art. 37.** Os Representantes Estaduais são eleitos na ordem decrescente do número de votos dentre os associados que detêm o direito de ser votados e que estejam quites com suas obrigações sociais.

§ 1º Haverá um Representante Estadual eleito para cada Estado da Federação onde haja ao menos um associado lotado.



§ 2º Nos Estados em que houver vários associados lotados, poderá ser eleito um Representante Estadual para cada grupo de quinze associados ou fração;

§ 3º Além dos Representantes Estaduais, cada unidade de trabalho da Caixa Econômica Federal onde houver associados lotados terá direito de indicar 1 (um) associado para ter acesso à rede de distribuição de mensagens eletrônicas dos Representantes Estaduais.

§ 4º Os associados indicados para participar da rede de distribuição de mensagens eletrônicas dos Representantes Estaduais não têm direito de voto na Assembléia Geral.

**Art. 38.** Aos Representantes Estaduais compete:

- a) convocar e dirigir reuniões estaduais;
- b) formalizar as deliberações do Estado, fazendo-as chegar ao conhecimento da Diretoria e Conselhos;
- c) divulgar os assuntos emanados da Diretoria no âmbito dos associados do Estado;
- d) representar a Associação no trato com Entidades externas de âmbito estadual, agindo em consonância com as orientações da Diretoria;
- e) organizar, no âmbito estadual, encontros, seminários, palestras, agindo em consonância com as orientações da Diretoria;
- f) exercer o direito de voto na Assembléia Geral em que se faça presente nos termos deste Estatuto;
- g) participar da rede de distribuição de mensagens eletrônicas dos Representantes Estaduais; e
- h) prestar auxílio ao Diretor Presidente e aos demais Diretores quando solicitado.

## **Capítulo XI - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 39.** A Diretoria, os Representantes Estaduais, os membros do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal serão eleitos, com mandato de dois anos, por votação direta e secreta, por todos os associados com direito a voto, podendo ser votação eletrônica.

§ 1º A eleição é coordenada pelo Conselho Deliberativo, que poderá instituir comissões eleitorais estaduais.

§ 2º Caso haja voto em cédulas, deverão ser instaladas urnas nas unidades estaduais da Caixa Econômica Federal que possuam o maior número de profissionais de Engenharia e Arquitetura, podendo haver outras a critério do Conselho Deliberativo;

§ 3º Caso haja votação eletrônica, o Conselho Deliberativo definirá suas regras.

**Art. 40.** Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, serão inscritos candidatos individuais.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato associado há mais tempo.





**Art. 41.** Para a Diretoria será, obrigatoriamente, inscrita chapa completa.

**Parágrafo único.** Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

**Art. 42.** Para Representante Estadual serão inscritos candidatos individuais.

§ 1º Os Representantes Estaduais serão eleitos por voto dos associados lotados no mesmo Estado da Federação e serão considerados eleitos os candidatos mais votados.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato associado há mais tempo.

**Art. 43.** Poderão ser utilizados sistemas eleitorais diferentes para os cargos nacionais e regionais, exemplificativamente, sistema de votação eletrônica para Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, e cédulas e urnas para os Representantes Estaduais.

**Art. 44.** As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que presidirá o processo eleitoral.

**Art. 45.** A convocação, que deverá ser feita pelo menos 30 (trinta) dias antes da data da votação, será formulada por edital em que conste:

- a) forma, local e prazo para inscrição das candidaturas;
- b) locais, data e horário da votação.

§ 1º O prazo para a inscrição de candidaturas deverá ser de pelo menos 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do edital.

§ 2º O edital será divulgado do sítio eletrônico da Associação na Internet e encaminhado para publicação em mural nas unidades da Caixa que possuam o maior número de associados lotados em cada Estado.

§ 3º Findo o mandato dos cargos eletivos, será lavrada a respectiva ata de eleição e posse, contendo a qualificação dos novos eleitos, a qual passará a vigorar após a assinatura do Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 46.** Está impedido de ocupar cargos eletivos, sendo, portanto, considerado inelegível, o associado que:

- a) esteja em débito com a Associação;
- b) tenha, na gestão imediatamente anterior, tido o seu mandato cassado ou renunciado após início de procedimento para apuração da pena de perda de mandato;
- c) tenha sido suspenso nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 47.** São permitidas reeleições para todos os cargos.



## **Capítulo XII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 48.** A receita e o patrimônio da Associação serão compostos pelas contribuições dos associados, por doações que a Associação vier a receber, assim como pelos bens e rendimentos derivados de suas atividades.

## **Capítulo XIII - DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

**Art. 49.** O estatuto poderá ser alterado sob as seguintes condições:

- a) em Assembléia-Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim;
- b) o quórum de instalação desta Assembléia-Geral Extraordinária será o mesmo definido no Art. 14, § 10 e § 11;
- c) as decisões, nesta Assembléia, serão tomadas com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto; e
- d) as alterações passarão a vigorar após o seu registro no Cartório competente.

## **Capítulo XIV - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 50.** A Associação somente pode ser dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, mediante as mesmas condições previstas para alteração deste Estatuto.

**§ 1º** Na hipótese de dissolução, a mesma Assembléia decidirá sobre a destinação de seu patrimônio a entidade de fins não econômicos com objeto idêntico ou semelhante, bem como sobre a nomeação e poderes do liquidante;

**§ 2º** Nenhum associado fará jus a restituição por eventuais contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação, nem tão pouco fará jus a qualquer indenização.

## **Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 51.** Ficam ratificados e convalidados as eleições, a posse e o exercício dos mandatos dos cargos da Diretoria e Conselhos, bem como os atos praticados, valendo para todos os fins e efeitos, conforme abaixo:

**§ 1º** O primeiro mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria eleitos na assembléia de fundação da Associação encerrou-se em 27 de junho de 2003;

**§ 2º** O segundo mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria iniciou-se em 28 de junho de 2003, encerrando-se em 27 de junho de 2005, tendo sido exercido pelos associados qualificados no Anexo I, os quais foram eleitos e empossados;



Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

§ 3º O terceiro mandato dos membros dos Conselhos e da Diretoria iniciou-se em 28 de junho de 2005, sendo eleitos e empossados os associados qualificados no Anexo II, sendo que, excepcionalmente os membros continuaram empossados até 08 de julho de 2007.

§ 4º Em 09 de julho de 2007, os membros dos Conselhos e Diretoria eleitos para o quarto mandato, conforme Anexo III, tomaram posse. Este quarto mandato, entretanto, encerrar-se-á, excepcionalmente em 27 de maio de 2009, sendo que o próximo mandato iniciar-se-á em 28 de maio de 2009 e terá dois anos e assim sucessivamente.

**Art. 52.** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo.

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

**ALEXANDRE KIST BACHER**  
Diretor Presidente

**FERNANDO DE CARVALHO TURINO**  
Presidente da Assembléia e Presidente do  
Conselho Deliberativo

**ELEONORA LISBOA MASCIA**  
Diretora Presidente do mandato 2005-2007

**SANDRO RAYMUNDO**  
Advogado - OAB/SP 173.562

**LUIZ GUILHERME DE MATOS ZIGMANTAS**  
Diretor Presidente dos mandatos 2002-2003 e 2003-  
2005



**ANEXO I**

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS – 2003-2005**

**DIRETORIA**

Nome Completo: LUIZ GUILHERME DE MATOS ZIGMANTAS  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Estado civil: SEPARADO JUDICIALMENTE  
Profissão: ENGENHEIRO  
RG: 1.109.144 - SSP/PA  
CPF: 093.357.222-00  
CREA/PA: 5475-D - 1ª Região  
Endereço: ESTRADA BARCELONA 1000 - CASA 15 - EMBU-SP - CEP 06845-270

Nome Completo: Eleonora Lisboa Mascia  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: Solteiro  
Profissão: Arquiteta  
RG: 80.329.764-51 SSP/RS  
CPF: 753.894.280-72  
CREA-RS: 102.093/D  
Endereço: Rua Monsenhor Eugênio Veiga, 173, apt. 604 – Itaipara– Salvador/BA  
CEP: 41.815-120

Nome completo: Geraldino Polastri Junior  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: m-440.646 SSP/MG  
CPF: 163.097.316-53  
CREA/MG 50.052/D  
Endereço: Rua Fernando Esquerdo, 85, ap. 101, Gutierrez, Belo Horizonte/MG – 30430-300

Nome Completo SILVIA MARY CORTELLETTI  
Nacionalidade BRASILEIRA  
Estado civil SEPARADA  
Profissão ARQUITETA  
RG 3012270595  
CPF 328560670-34  
CREA/RS 49599-D  
Endereço: Rua São Francisco, 409/802 - Bairro Santana - cep 90620 070 - Porto Alegre/RS

Nome completo: Helder Viana de Araújo  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 850.887 SSP/CE  
CPF: 117.160.373-87



Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

CREA/CE: 6125-D

Endereço: Rua Marcelino Lopes, 4161 – Bairro Água Fria – cep 60834-370 –Fortaleza/CE

Nome completo FERNANDO DE CARVALHO TURINO

Nacionalidade BRASILEIRA

Estado civil CASADO

Profissão ENGENHEIRO CIVIL

RG (nº e órgão emissor) 2.504.692 INSTITUTO FELIZ PACHECO SSP RJ

CPF 385.775.857--00

CREA (nº e unidade federativa) 33.408-D RJ

Endereço RUA MARTINS FERREIRA, 18 APTO. 304 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO-RJ

Nome completo: Marcelino Epaminondas Porto

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: engenheiro

RG 521.589

CPF 145.378.261-34

CREA-DF 6643/d

Endereço: SQN 214 Bl.H Apt 405 – Brasília/DF

#### CONSELHO DELIBERATIVO

Nome completo LINCOLN MEGA

Nacionalidade BRASILEIRA

Estado civil SOLTEIRO

Profissão ENGENHEIRO CIVIL

RG M 734 358 SSP MG

CPF 255 414 636 53

CREA 16 836 D MG

Endereço SQSW 303 BL G 304 CEP 70 673 307 BRASÍLIA DF

Nome completo: Magda Ramos Jardim

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Arquiteta

RG: 9.643.270 SSP/SP

CPF: 042.747.078-14

CREA/SP:100.994-D

Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 242, Ap.151ª – Vila Sofia – São Paulo/SP

Nome completo: Tácito Quadros Maia

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casado

Profissão: Engenheiro Civil

RG 1.174.241 SSP/BA

CPF 195.087.515-68

CREA/RJ 891037617/D

Endereço: Praça Mário Macedo Costa, 58, apto. 101 – Garcia – Salvador/BA – 40.100-010



Nome completo: FIDEL ROBERTO GUTIERREZ Y SACK  
Nacionalidade: BRASILEIRA  
Estado Civil: DIVORCIADO  
Profissão: ARQUITETO  
RG (inclusive órgão expedidor): O2.514.538-4 IFP  
CPF: 296529017-68  
CREA (inclusive UF):RJ – 75-1-00529-1  
Endereço (inclusive CEP): Rua Álvaro Ramos 405 BL2/AP.1305, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22280-110

### CONSELHO FISCAL

NOME: Antonio de Carvalho Brandão Junior  
NACIONALIDADE: Brasileira  
ESTADO CIVIL: Casado  
PROFISSÃO: Engenheiro Civil  
RG 4.247.530 SSP SP  
CPF 592345988-49  
CREA/SP 0600542702  
ENDEREÇO: Rua Ruth Mamede Godoy, 30, Marília, SP, 17502-272

Nome Completo: WAGNER UHELSKI  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: Casado  
Profissão: Eng. Civil  
RG: 595.247 SSI/SC  
CPF: 070.276.569-49  
CREA: 1560-D/SC  
Endereço: Rua Eduardo Lima e Silva, 861 - Apto 901 - Porto Velho - RO

Nome completo: Magda Ramos Jardim  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Arquiteta  
RG: 9.643.270 SSP/SP  
CPF: 042.747.078-14  
CREA/SP:100.994-D  
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 242, Ap.151ª – Vila Sofia – São Paulo/SP

Nome completo: Tácito Quadros Maia  
Nacionalidade: brasileira  
Estado civil: casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG 1.174.241 SSP/BA  
CPF 195.087.515-68  
CREA/RJ 891037617/D  
Endereço: Praça Mário Macedo Costa, 58, apto. 101 – Garcia – Salvador/BA – 40.100-010



**ANEXO II**

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS – 2005-2007**

**DIRETORIA**

Nome Completo: Eleonora Lisboa Mascia  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Solteira  
Profissão: Arquiteta  
RG: 80.329.764-51 SSP/RS  
CPF: 753.894.280-72  
CREA-RS: 102.093/D  
Endereço: Rua Monsenhor Eugênio Veiga, 173, apt. 604 – Itaipara– Salvador/BA  
CEP: 41.815-120

Nome Completo: Márcio Reis de Jesus  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: Solteiro  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 5.693.893-48 SSP/BA  
CPF: 917.762.608-20  
CREA-BA: 32.865/D  
Endereço: Rua das Gaivotas, 646, apto. 702 – Imbuí – Salvador/BA 41.720-070  
CEP: 41.720-070

Nome Completo: David Americo Fortuna Oliveira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 05.457.491-90  
CPF: 916.516.975-15  
CREA-BA: 35.192/D  
Endereço: Rua Clemente Ferreira, 105, apto. 22 – Canela – Salvador/BA  
CEP: 40.110-200

nome completo: Luiz Alberto Nozaki Sugahara  
nacionalidade: brasileira  
estado civil: casado  
profissão: Engenheiro Civil  
RG: 14.632.415 SSP/SP  
CPF: 080.287.768-09  
CREA: 0682570621  
endereço: Rua Conego Cipião, 797 ap. 51 Centro-Campinas/SP  
cep: 13.010.100

Nome Completo: Sérgio Antão Paiva  
Nacionalidade: brasileiro  
Estado civil: casado  
Profissão: engenheiro





Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

RG: 30.722-D CREA-RJ  
CPF: 562.506.907-78  
CREA/RJ: 30.722-D CREA  
Endereço: Rua Artur Araripe, 43/1201 - Gávea - 22.451-020 Rio de Janeiro - RJ

Nome Completo: Sérgio Luiz Grande  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: Separado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 4.248.555-1 / SSP-PR  
CPF: 632.437.769-53  
CREA/PR: 027642-D  
Endereço: Rua Areolino De Abreu, 1.349 - Centro - CEP 64000-180 - Teresina - PI

Nome Completo: Angélica Djenane Philippe  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado civil: Divorciada  
Profissão: Arquiteta  
RG: 2.219.893  
CPF: 685.543.979-91  
CREA/SC: 048769-7  
Endereço: rua Vitorio Serafim, 120 - apto 102 - Centro - Criciúma/SC CEP 88801-012

Nome Completo : Marcelo Lembi Alves  
Nacionalidade : brasileira  
Estado civil : casado  
Profissão : engenheiro mecânico  
RG : M 1.311.634 - SSPMG  
CPF : 403.550.206-53  
CREA : 36.753/D  
Endereço : Rua Eng.º Copérnico Pinto Coelho, 391/301 - Santo Antônio - Belo Horizonte/MG  
- 30.350-290

Nome completo: Geraldino Polastri Junior  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: m-440.646 SSP/MG  
CPF: 163.097.316-53  
CREA/MG 50.052/D  
Endereço: Rua Fernando Esquerdo, 85, apto. 101 – Gutierrez – Belo Horizonte/MG – 30430-300

Nome completo: Helder Viana de Araújo  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 850.887 SSP/CE  
CPF: 117.160.373-87  
CREA/CE: 6125-D  
Endereço: Rua Marcelino Lopes, 4161 – Bairro Água Fria – cep 60834-370 –Fortaleza/CE



Nome Completo: Maria Teresa Peres de Souza  
Nacionalidade: brasileira  
Estado civil: separada judicialmente  
Profissão: arquiteta  
RG: 4022336111 – SJS/RS  
CPF: 381.814.360-91  
CREA: 48.549-D / RS  
Endereço: QRSW Quadra 07 Bloco A8 Apto 106 – Sudoeste – Brasília/DF CEP:70675-608

Nome Completo Ernesto Lizarazu Saavedra  
Nacionalidade Brasileira  
Estado civil Solteiro  
Profissão Engenheiro Eletricista  
RG 1.340.420 SSP/GO  
CPF 770.483.931-49  
CREA: 8459/D GO/TO  
Endereço SCLN 411 Bl. E Ap. 114 - Asa Norte - Brasília/DF CEP 70866-550

Nome Completo: Fábio Dantas Cassali  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
RG: 1052888061 SSP/RS  
CPF: 770.483.931-49  
CREA/PR: 28955-D  
Endereço: Rua Capitão Natanael de Aguiar, 1635, Ap. 402B, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho, Rondônia, CEP 78909-610.

Nome completo: Roseli Meneghin Macuco  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Divorciada  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 1.706.440 - SSP - PR  
CPF: 365.591.999-91  
CREA/PR: 13791-D  
Endereço: Rua Gastão Câmara, 499 - apto 42 - Bigorriho - Curitiba/PR - CEP 80.730-300

#### **CONSELHO DELIBERATIVO**

Nome Completo José Carlos Medaglia Filho  
Nacionalidade: brasileiro  
Estado civil: solteiro  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG 5021506737  
CPF 388.908.520-20  
CREA/RS 55458  
Endereço Rua Dr. Freire Alemão 303 ap. 304 – Porto Alegre - RS

Nome Completo: Odilon Salgado Neto



Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Profissão: Engenheiro Civil

RG: M-6.255.461

CPF: 918.543.936-34

CREA/RJ: 145.500/D

Endereço: Rua Paraíba 1423, apto 904, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/ MG, CEP 30.130-141

Nome Completo: Sílvia Regina Merendas Rangel

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: solteira

Profissão: Arquiteta E Urbanista

RG: 25.787.515-3 SSP/SP

CPF: 255.545.817-67

CREASP: 5061094888

Endereço: Rua Dom Bernardo Nogueira, 307, Vila Gumercindo, São Paulo/SP, CEP 04134-000

Nome Completo: Sandro Pepe

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: casado

Profissão: Engenheiro Civil

RG 18.750.239-0 – SSP-SP

CPF 139.265.978-79

CREA/SP 5060507803/D

Endereço Rua Constant Pacheco, 70 – ap. 304, Cruz Das Almas – Maceió -AL – CEP 57.038-020

Nome completo: José Ivson de Lacerda Martins

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: divorciado

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 758.618 SSP/PB

CPF: 299.190.704-59

CREAPB: 5058D

Endereço: Rua Áurea, 67, apto. 103 – Cabo Branco – João Pessoa – PB – 57050-360

### **CONSELHO FISCAL**

Nome Completo: Luiz Guilherme de Matos Zigmantas

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: separado judicialmente

Profissão: Engenheiro

RG: 1.109.144 - SSP/PA

CPF: 093.357.222-00

CREA/PA: 5475-D - 1ª Região

Endereço: Estrada Barcelona 1000 - casa 15 – Embu -SP - CEP 06845-270

Nome: Antonio de Carvalho Brandão Junior



Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG 4.247.530 SSP SP  
CPF 592345988-49  
CREA/SP 0600542702  
Endereço: Rua Ruth Mamede Godoy, 30, Marília, SP, 17502-272

Nome Completo: Silvia Mary Cortelletti  
Nacionalidade: brasileira  
Estado civil: separada  
Profissão: Arquiteta  
RG 3012270595  
CPF 328560670-34  
CREA/RS 49599-D  
Endereço: Rua São Francisco, 409/802 - Bairro Santana - cep 90620 070 - Porto Alegre/RS

Nome Completo: Wagner Uhelski  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 595.247 SSI/SC  
CPF: 070.276.569-49  
CREA: 1560-D/SC  
Endereço: Rua Eduardo Lima e Silva, 861 - Apto 901 – 78910-800 – Porto Velho - RO

Nome completo: Clóvis Marcelo Dias Bueno  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: M-3091547 SSP/MG  
CPF: 494.035.246-34  
CREA/MG: 78256-D  
Endereço: SQS 113, Bloco J, apto. 604 – cep 70376-100 – Brasília/ DF



**ANEXO III**

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHOS – 2007-2009**

**DIRETORIA**

**Diretor Presidente**

Nome Completo: Alexandre Kist Bacher

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Engenheiro Civil

RG: (Número e Expedidor): 80.298.825-89 / SSP/ RS

CPF: 427560570-53

CREA: (Nº Estado): 70801/RS

Endereço: Rua José Sampaio Luz, 1210/701, Bairro: Ponta Verde, Maceió/ AL.

CEP: 57035-260

**Diretor Vice-Presidente**

Nome Completo: Frederico Augusto Valverde Nascimento

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro

RG: 07376398-9 / IFP/ RJ

CPF: 920547817/20

CREA: 128692/D-RJ

Endereço: Rua Dulce, 207, Apto, 302 Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20550-080

**Diretora Secretária**

Nome Completo: Tatiana Thomé de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Engenheira Civil

RG: 70.711.966-82/ SSP/ RS

CPF: 931.836.740-68

CREA: 104.277/RS

Endereço: Rua Professor Freitas Cabral, 30/702, Bairro: Jardim Botânico, Porto Alegre/ RS

CEP: 90690-130m

**Diretor Tesoureiro**

Nome Completo: Luiz Gustavo Packer Hintz

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 3.868.782-4 / SSP/ PR

CPF: 756.761.339.53

CREA: PR 28526/D

Endereço: Rua: Dr. Elias César, 225 Apto: 1601, Bairro: Jardim Caiçaras, Londrina /Paraná

CEP: 86015-640



Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

Nome Completo: Roger Arruda de Almeida  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 194.236.30-4/ SSP/ SP  
CPF: 158.178.378-70  
CREA: 5060263537/D-SP  
Endereço: Rua: Marechal Floriano Peixoto, 1347, Apto: 101, Bairro: Duque de Caxias,  
Cuiabá/ MT  
CEP: 78043-395

Nome Completo: Rone Antônio de Azevedo  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 1.341.384/ SSP/ GO  
CPF: 530.622.051-72  
CREA: RN 100075109-0/ CREA-GO 10.098/D  
Endereço: Rua 7, quadra E1 lote 10 Edifício Amazônia Apto:401 Setor Oeste Goiânia/ GO  
CEP: 74.100-090

Nome Completo: Robério Costa Fernandes Silveira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 1.355.761/ SPSP/ CE  
CREA: 9051-D/ CE  
Endereço: Rua Luciano Magalhães, 333 Apto: 708 Bairro de Fátima, Fortaleza /CE  
CEP: 60.415-150

Nome Completo: Helaine Coutinho Cardoso  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Arquiteta e Urbanista  
RG: 6245482/ PCIVIL/ PA  
CPF: 257.443.238-05  
CREA: 5061293646/D-SP  
Endereço: Rua: Caripunas, 1717, Apto 202, Batista Campos, Belém /PA  
CEP: 66033-230

Nome Completo: Carlos César Hauer  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 37512-D/ CREA/RJ  
CPF: 507623627/15  
CREA: 78.1.02254-2/RJ  
Endereço: Rua: Chafic Murad, 532/701, Bairro de Bento Ferreira, Vitória/ ES  
CEP: 29050-660

Nome Completo: Helton Ribeiro da Silva



Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 09494492-3/ IFP/ RJ  
CPF: 025694837-29  
CREA: 158619-D/ RJ  
Endereço: Rua: Iara, 706 casa 1 Vila Tiradentes, São João do Meriti /RJ  
CEP: 25524-410

Nome Completo: Angélica Djenane Philippe  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Divorciada  
Profissão: Arquiteta  
RG: 2.219.893/ SSP/ SC  
CPF: 685.543.979-91  
CREA: 048769-7/ SC

Nome completo: Carlos Humberto Maciel  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 3.442.797-6/ SSP/ PR  
CPF: 507.763.559-53  
CREA: 17.007-D/ PR.  
Endereço: Rua: Pioneiro Amador Rodrigues Truite, 244 Jardim Bela Vista, Maringá/ PR.  
CEP: 87.060-515

#### **CONSELHO DELIBERATIVO (TITULARES)**

Nome completo: Fernando de Carvalho Turino  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 33.408-D/ CREA/ RJ  
CPF: 385.775.857-00  
CREA: 33.308-D/ CREA/ RJ  
Endereço: Rua: Martins Ferreira, 18 Apto, 304, Botafogo, Rio de Janeiro/ RJ  
CEP: 22271-010

Nome Completo: Geraldino Polastri Jr.  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: M-440.646/ SSP/ MG  
CPF: 163.097.316-53  
CREA: 50.052/D-MG  
Endereço: Rua: Fernando Esquerdo, 85 Apto101, Gutierrez, Belo Horizonte / MG.  
CEP: 30430-300

Nome Completo: Silvia Regina Merendas Rangel





Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Arquiteta e Urbanista  
RG: 25.787.515-3 /SSP/SP  
CPF: 255.545.718-67  
CREA: 506109488/SP  
Endereço: Rua Mauro, 442, Apto 21, Saúde, São Paulo/ SP.  
CEP: 04134-000

Nome Completo: Simone Jeffmann Baumgarten  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Arquiteta  
RG: 5057549486 / SSP/ RS  
CPF: 902.485.460-15  
CREA: 109754RS  
Endereço: Rua Veríssimo Rosa, 757, Apto, 502 Jardim Botânico, Porto Alegre/ RS  
CEP: 90610-280

Nome completo: Magda Ramos Jardim  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Arquiteta  
RG: 9.643.270 SSP/SP  
CPF: 042.747.078-14  
CREA/SP:100.994-D  
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 242, Ap.151ª – Vila Sofia – São Paulo/SP

#### **CONSELHO DELIBERATIVO (SUPLENTES)**

Nome Completo: Solimar Rodrigues Salomão  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Arquiteta  
RG: 01.460.066-2 / Instituto Felix Pacheco/ RS  
CPF: 046.173.337-53  
CREA: 12.912D 5ªREG/ RJ  
Endereço: Rua Ministro Ramos Monteiro, 37 Apto 1203 Leblon, Rio de Janeiro/ RJ  
CEP: 22430-100

Nome Completo: Claudius Ferrari Duarte de Oliveira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro  
RG: 3662640/ IFFP/ RJ  
CPF: 370.883.517-49  
CREA: 52.982-D/ RJ  
Endereço: Rua Ramos Ferreira, 596 Centro Manaus/ AM  
CEP: 69010-120



Nome Completo: Eneas Roberto Schuler  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Divorciado  
Profissão: Arquiteto e Urbanista  
RG: 1465716/Instituto de Identidade do Paraná  
CPF: 470.211019-53  
CREA: 26.498 Paraná  
Endereço: Rua SHCGN, 703 Bloco L Apto 202 Asa Norte Brasília/ DF  
CEP: 70730-712

Nome Completo: André Murilo Muzzi de Paula Ribeiro  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: M- 1482196/ SSP/MG  
CPF: 432.708.596-00  
CREA: 75889/D-MG  
Endereço: Rua Santo Antonio Apto 302 Bloco 1 Centro  
CEP: 36.016-906

Nome Completo: Adolfo Bezerra de Menezes Almeida Macrel  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Bancário  
RG: 044.46715-7/ IFP/ RJ  
CPF: 594535407  
CREA: 83-1-05315-2-D/ RJ  
Endereço: Rua Buarque de Macedo, 37 Apto, 604, Flamengo, Rio de Janeiro/ RJ  
CEP: 22220-030

#### **CONSELHO FISCAL (TITULARES)**

Nome Completo: Odilon Salgado Neto  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Engenheiro  
RG: M-6255461/ SSP/ MG  
CPF: 918.543.936-34  
CREA: 145.500/D-RJ  
Endereço: Rua Paraíba, 1423 Apto,904 Funcionários. Belo Horizonte/ MG  
CEP: 30130-141

Nome Completo: Luiz Alberto Nozaki Sugahara  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 14.632.415/SSP-SP  
CPF: 080287768-09  
CREA: 068.2570621/SP  
Endereço: Rua Cônego Cipião, 797 Apto, 51, Centro, Campinas São Paulo/SP.



CEP: 13010-010

Nome Completo: Regina Célia Corrêa Landim  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteira  
Profissão: Engenheira  
RG: 04491101-4/IFP/ RJ  
CPF: 720.952.377-49  
CREA: 83.1.03706.8-D/ RJ  
Endereço: AV. Saturnino de Brito, 1175,302 PR Canto,Vitória/ ES  
CEP: 29055-180

Nome Completo: Daniel Meinberg Schimdt de Andrade  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Engenheiro  
RG: MG 5484162/ SSP/ MG  
CPF: 618592346-00  
CREA:  
Endereço: Rua Expedicionário Nilo Moraes Pinheiro, 415 São Luiz Belo Horizonte/ MG.  
CEP: 31.310-060

Nome Completo: Wagner Uhelski  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 592.247  
CPF: 070.276.569-49  
CREA: 4756/ RO  
Endereço: Rua Eduardo Lima e Silva, 861 Apto 901, Nova Porto Velho em Nova Porto Velho/ RO.

#### **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)**

Nome Completo: José Henrique Frantz  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Divorciado  
Profissão: Engenheiro Civil  
RG: 2002275614 SSP/RS  
CPF: 193.414.740-00  
CREA: 09.216/D - RS  
Endereço: Rua Dr. Oscar Bittencourt, 7 apto. 32, Menino Deus, Porto Alegre, RS.  
CEP: 90850-150

Nome Completo: Hamilton Moreira Ferreira  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Arquiteto  
RG: M-3965742 SSP/MG  
CPF: 675.483.186-34



Associação Nacional dos Engenheiros e Arquitetos da  
Caixa Econômica Federal

CREA: 56.386/D - MG

Endereço: Rua Emídio Germano, 19 apto. 203, bairro Boa Vista, Belo Horizonte, Minas Gerais.

CEP: 31060-340

Nome Completo: Marcio Reis de Jesus

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 5693893-48/SSP-BA

CPF: 917.762.605-20

CREA: 32.865/D BA

Endereço: Rua das Gaivotas, 646 Apto 702 Ed. Colinas do Imbuí, Imbuí Salvador/ BA

CEP:

Nome Completo: Luciana de Oliveira Royer

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Separada judicialmente

Profissão: Arquiteta e Urbanista

RG: 24.105.292-0 SSP/SP

CPF: 166.485.618-82

CREA: 5060621438/D - SP

Endereço: Rua São Carlos do Pinhal, 608, apto. 123, Bela Vista, São Paulo, SP.

CEP: 01333-000

Nome Completo: David Barbosa Castro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Separado

Profissão: Engenheiro Civil

RG: 677.5.732-43/ SSP/ BA

CPF: 928.705.465-72

CREA: 33.913D CREA/ BA

Endereço: Rua Luiz Alberto Guimarães, 12, Itapuã Salvador/ BA

CEP: 41.610-590